

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 315/95 DE 04.12.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

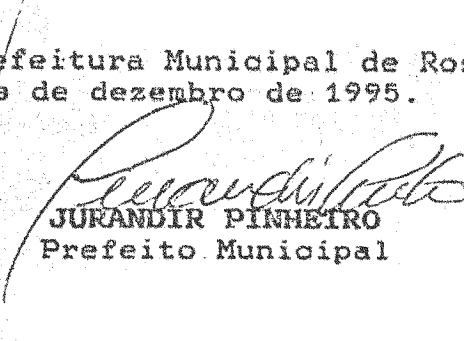
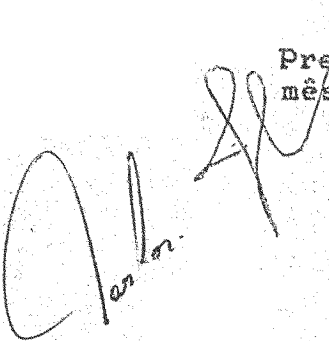
"Dispondo sobre substituição da U.F.M.,
por U.F.I.R.".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996, a Unidade Fiscal do Município - U.F.M., fica substituída pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 dias do mês de dezembro de 1995.



JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretaria